

## **Estabelecida a exigência de apresentação do Registro 0210 aos contribuintes obrigados à entrega do Bloco K da EFD (ICMS/IPI)**

Foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas, na data de 22 de dezembro de 2017, a Resolução SEF n.º 5.071/17 estabelecendo a obrigatoriedade de apresentação do Registro 0210 da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Conforme a norma, os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD - do livro Registro de Controle da Produção e do Estoque (Bloco K), nos termos do § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF nº 2/2009, deverão apresentar o Registro 0210 - Consumo Específico Padronizado, a contar de **1º.01.2018**, observadas as orientações do Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital.

Para acessar a íntegra da Resolução SEF n.º 5.071/17 [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br)



@sistemafiemg



/company/fiemg



Sistema  
**FIEMG**

fiemg.com.br